



DECRETO Nº 2.671 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL AO SENHOR ARLY SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o atual momento de isolamento social, provocado pelo novo coronavírus, o tradicional Desfile Cívico foi substituído pelo Projeto Arapiraca: Cidade da Gente, em alusão aos 96 anos da Emancipação Política de Arapiraca; Exposição Olho Mágico e Projeto da África ao Brasil (Consciência Negra), projetos de caráter histórico-cultural;

Considerando que o referido projeto se insere no contexto das atividades didático-pedagógicas;

Considerando a necessidade de realização de despesas de pequeno valor pecuniário e pronto pagamento para a participação das Escolas Municipais na execução do Projeto Arapiraca: Cidade da Gente, bem como em outros projetos culturais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial ao Senhor Arly Silva de Oliveira Júnior, Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, inscrito no CPF sob nº 066.862.534-13, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização das despesas deverá ocorrer até o dia 20 de novembro de 2020.

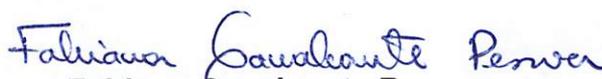


Art. 4º O responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias após a realização dos eventos.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 2.490/2017, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste, com sua redação atualizada posteriormente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 07 de outubro de 2020.


Fabiana Cavalcante Pessoa
Prefeita


Márcio Duarte Delmon
Secretário Municipal de Gestão Pública


Marcia Lucio de Melo Silva
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

